



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

PORTARIA nº 7 de 8 de janeiro de 2021.

Define, ad referendum do Plenário do CRMV-MG, sobre a re-composição da Comissão Eleitoral Regional (CER) para as Eleições do CRMV-MG para o Triênio 2021-2024.

O Presidente do **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)** no uso da atribuição que lhe confere a letra “j” do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio **Conselho Federal de Medicina (CFMV)**, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112,

considerando o disposto no inciso III, do artigo 5º da Resolução CFMV nº 1.298, de 18 de dezembro de 2019,

considerando a Decisão prolatada pelo Plenário do CRMV-MG em sua 533ª Reunião Plenária Ordinária, ocorrida em 18 de dezembro de 2020,

considerando o Ofício 0009/2021/CFMV-PR do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconstituída a Comissão Eleitoral Regional (CER) para acompanhar a realização do Processo Eleitoral para o Triênio 2021-2024 deste Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), que será composta por 4 (quatro) membros do Quadro de Médicos-Veterinários e de Zootecnistas inscritos neste CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e 1 (um) como suplente, a seguir designados:

CRMV-MG	Nome	Designação
5208	José Renato de Rezende Costa	Presidente
5572	Fábio Konovaloff Lacerda	Vice-Presidente
19997	Bruna Madeira de Sousa Fiuza	Secretária
7912	Aníbal Souza Felipe da Silva	Suplente

§ 1º - O mandato desta Comissão é de 5 (cinco) meses ou enquanto durar o Processo Eleitoral do CRMV-MG para o Triênio 2021-2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

§ 2º - O Presidente da Comissão será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão.

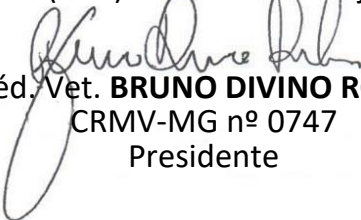
§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente da Comissão para substituir membro efetivo ausente.

§ 5º - A Comissão reunir-se-á em local, dia e hora que o seu Presidente designar, sendo necessário o *quorum* mínimo de 3 (três) membros para qualquer deliberação.

Art. 2º - Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão decididos pela Comissão Eleitoral Regional (CER), com fundamento nas Resoluções CFMV nº 1.298, de dezoito de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga o art. 2º da Portaria CRMV-MG nº 36, de 18 de dezembro de 2021.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2021.


Méd. Vet. **BRUNO DIVINO ROCHA**
CRMV-MG nº 0747
Presidente